

Resolução nº : 4877/2004
Protocolo nº : 232260/03
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OLAVO DEL CLARO
DE CURITIBA
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OLAVO DEL CLARO
DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação pessoal da Sra. Patrícia Fick, Diretora, para que proceda o recolhimento da multa determinada pela Resolução nº 3267/04-TC, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

II – Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência